



TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.024056/2021-00

Unidade Gestora: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) QUE CELEBRARAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A CLARO S/A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor de Administração e Finanças, **MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade 2.***.96* SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.008.***-84, nomeado mediante o Decreto de 25 de outubro e 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de outubro de 2023, em conformidade com as atribuições previstas no Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. de 19 de novembro de 2020, e de outro lado, a **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B Santo Amaro, CEP nº 04.709-110, São Paulo/SP, e Filial Brasília estabelecida no SCS, Quadra 05, Bloco "D", Edifício EMBRATEL, 3º andar, CEP nº 70.328-900, - Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente Executivo de Contas, **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, portador da cédula de identidade *.6**.*66* SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.857.***-87; e sua Gerente Executiva de Contas **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**, portadora da cédula de identidade *.4**.*65* SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.528.***-00; e tendo em vista o que consta no Processo nº 50600.024056/2021-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 477/2021-00**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste dos valores previstos no **Contrato nº. 02/2022**, publicado no Diário Oficial da União nº 7, terça-feira, 11 de janeiro de 2022, (SEI nº 10232903), **por mais 24 (vinte e quatro) meses - 10/07/2024 a 10/07/2026**, nos mesmos termos executados pela CONTRATADA, para a prestação de serviços de telefonia Fixa Comutada - STFC (*fixo-fixo e fixo-móvel*), em atendimento as necessidades do CONTRATANTE.

1.2. A duração do Instrumento ficará adstrita ao disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02 c/c art. 57, inciso II, e art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, **podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses**.

1.3. O presente Termo Aditivo de Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993¹, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (no que couber), da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT.

1.4. A **Proposta (SEI nº 17233719)** é parte integrante deste Termo para todos os fins.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO REAJUSTADO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Termo Aditivo, o valor global, **para 24 (vinte e quatro) meses, de R\$ 1.721.204,65 (um milhão, setecentos e vinte e um mil duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme abaixo especificado:

Serviços de Telefonia Fixa Limitada										
ITEM	Código CATSER	Descrição do Serviço	Valor Unitário R\$ (Minutos)	Quantidade Mensal (Minutos)	Quantidade Anual (Minutos)	Quantidade em 24 Meses (Minutos)	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor em 24 Meses R\$	Valor Total da Contratação (24 Meses) - R\$

1	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	0,1360	139.250	1.671.000	3.342.000	18.944,25	227.330,99	454.661,99	1.721.204,65
2	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	0,5444	34.433	413.196	826.392	18.744,75	224.936,95	449.873,90	
3	26131	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	0,6043	24.367	292.404	584.808	14.723,98	176.687,81	353.375,63	
4	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	1,1267	15.513	186.156	372.312	17.479,26	209.751,08	419.502,16	
5	26158	Ligações LDI - Qualquer País/ Região	3,7777	483	5.796	11.592	1.824,62	21.895,49	43.790,97	

2.2. Importante ressaltar que os valores seguem os parâmetros descritos no Despacho (DNIT) SETEL (SEI nº 14504076) e Apostila de Reajustamento SETEL (SEI nº 14539461), reajustados com base no **Índice de Serviços de Telecomunicações**, calculado e divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sob percentual de **1,83%**.

2.3. **Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39252/393003;

Fonte: 100;

Programa de Trabalho: 26122.0032.2000.0001;

Natureza da Despesa: 33903958;

PI: DAF99999;

Empenho: Nota de Empenho 2022NE000001 (SEI nº 10203859); Nota de Empenho 2023NE001703 (SEI nº 14543062) e Nota de Empenho 2023NE003345 (SEI nº 16333364);

Valor: R\$ 1.721.204,65 (um milhão, setecentos e vinte e um mil duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – NORMAS DE SEGURANÇA**

4.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigentes quanto ao tema.

4.2. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

5. **CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato Original para qualquer operação financeira, nos termos e conforme os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

5.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar como Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, caso aplicáveis.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que é parte integrante e inseparável do Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – EFICÁCIA**

7.1. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI

Gerente Executivo de Contas

CLARO S/A

(assinado eletronicamente)

JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH

Gerente Executiva de Contas

CLARO S/A

(assinado eletronicamente)

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR

Diretor de Administração e Finanças

DAF/DNIT

[1] Os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 31 de março de 2023, sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, inclusive as licitações para registro de preços (Decreto nº 7.892, de 2013), permanecem pelas por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993 - Comunicado nº 10/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Franco Jibrán Hsieh, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 09/07/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18197470** e o código CRC **139FEEC1**.

Referência: Processo nº 50600.024056/2021-00

SEI nº 18197470



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |